

CÓDIGO DE CONDUTA DE TERCEIROS DO BMI GROUP PORTUGAL

1. Compromissos Gerais

O BMI Group Portugal (juntamente com as suas filiais, o “**BMI**”), como parte do Grupo Standard Industries Inc., emprega uma abordagem moderna ao industrialismo. Temos uma visão de longo prazo para a criação de atividades, reconhecendo que a sustentabilidade e o sucesso estão integralmente interligados.

Adotamos a inovação, desenvolvendo produtos inovadores e soluções que ajudam os clientes a prosperar num mundo em rápida mudança. Comprometemo-nos capacitar os nossos colaboradores e a enriquecer as comunidades onde trabalhamos e vivemos. Consideramos o impacto ambiental nas decisões empresariais, procurando agir de forma positiva na nossa indústria e no planeta.

Investimos em produtos, em pessoas e no planeta para gerar um crescimento mais sustentável e continuar a criar um futuro melhor e mais resiliente.

> **Produtos Inovadores**

Ocupamos uma posição única para fornecer soluções inovadoras que melhoram diretamente o dia-a-dia das pessoas e causam impacto no mundo. Os nossos produtos abordam os desafios do ambiente criado - desde o alojamento ao transporte, à geração de energia renovável - ajudando a construir um mundo melhor, no presente e no futuro.

> **Ajudar o Nosso Pessoal e as Comunidades**

Os nossos colaboradores são o nosso recurso mais importante. Apoiamo-los garantindo ambientes de trabalho seguros e investindo cuidadosamente no crescimento profissional e no desenvolvimento. Para cultivar a diversidade de pensamento, promovemos uma cultura inclusiva e criativa – incentivando o debate, celebrando novas ideias e aprendendo continuamente uns com os outros. Também construímos um futuro melhor para os nossos vizinhos. Desde a formação profissional ao auxílio em caso de catástrofe, as nossas empresas desempenham um papel fundamental nas suas comunidades, trabalhando lado a lado com cidadãos da região e com parceiros sem fins lucrativos para construir comunidades resilientes e sustentáveis a longo prazo.

> **Ajudar a Construir um Planeta Mais Saudável**

Assumimos a responsabilidade de sermos administradores do nosso planeta e investimos estrategicamente em avanços tecnológicos e boas práticas operacionais que irão melhorar a vida dos nossos clientes, o bem-estar das suas comunidades e o nosso impacto no ambiente.

Estamos empenhados no progresso - promovendo inovações que impulsionem as nossas atividades, protejam os nossos clientes e melhorem o ambiente construído. Investimos os nossos recursos para melhorar continuamente os produtos que entregamos aos clientes, as vidas das pessoas que dependem de nós e o planeta no qual vivemos. A nossa liderança está em conformidade com esta visão e é responsável pelo nosso sucesso em atingir os nossos objetivos.

Como parte destes compromissos, os princípios do desenvolvimento sustentável - criação de valores, desempenho ambiental sustentável e responsabilidade social das empresas - são essenciais para a nossa estratégia empresarial. A nossa abordagem aos temas em matéria de Ambiente, Sustentabilidade e Governança (“**ASG**”) inclui a forma como trabalhamos com os nossos Terceiros. O nosso objetivo é estabelecer parceria com Terceiros para promover práticas de atividades responsáveis e demonstrar cuidado pelas pessoas e pelo nosso ambiente.

Exigimos que todos os Terceiros que trabalham com o BMI ou para este respeitem e cumpram este Código de Conduta de Terceiros.

2. Expectativas gerais dos nossos Terceiros

Esperamos que os nossos Terceiros:

- a) Cumpram todas as leis aplicáveis e adiram a este Código de Conduta de Terceiros e a todos os critérios ASG, conforme descrito abaixo.
- b) Conduzam seus negócios de forma ética e íntegra, protejam os direitos humanos em conformidade com a *Ethical Trading Initiative* (Iniciativa de Comércio Ético), garantam a segurança e o bem-estar dos seus colaboradores e atuem de forma ambientalmente responsável.
- c) Mantenham a confidencialidade de quaisquer informações recebidas do BMI.
- d) Garantam o cumprimento ou a implementação das obrigações do presente Código de Conduta de Terceiros em toda a sua empresa e cadeia de abastecimento; e

3. Critérios ASG

O BMI compromete-se com o cumprimento de elevados critérios sociais, ambientais e de saúde e segurança, e esperamos que os nossos terceiros:

3.1 Saúde e Segurança e Ambiente

- a) Cumpram todas as leis e regulamentos ambientais, de saúde e segurança aplicáveis.
- b) Priorizem e protejam a saúde e a segurança dos indivíduos (colaboradores, contratados, comunidades locais), bens materiais e ambientes de trabalho.
- c) Utilizem os seus conhecimentos, recursos e influência para criar um impacto positivo nas pessoas, nas comunidades, na indústria e no nosso planeta, continuando a melhorar as suas operações e evoluindo as suas ofertas de produtos, procurando reduzir o seu impacto ambiental, utilizando recursos de forma eficiente, reduzindo o consumo de água e as emissões de gases de efeito de estufa e motivando a utilização de tecnologias de eficiência energética na sua produção e nos seus serviços; e
- d) Promovam o desenvolvimento, o fabrico, o transporte, a utilização e a eliminação dos produtos de forma segura e ambientalmente correta e garantam que a qualidade, as especificações e a segurança dos produtos estejam em conformidade com as normas e os requisitos aplicáveis.

3.2 Integridade e Equidade Social

- a) Cumpram todas as leis laborais e de emprego aplicáveis;
- b) Cultivem um ambiente de trabalho onde todos os colaboradores são tratados com equidade, integridade e respeito;
- c) Proporcionem aos colaboradores um ambiente seguro, sem discriminação e sem assédio.
- d) Proporcionem igualdade de oportunidades de emprego e progressão para todos os indivíduos.
- e) Proibam a discriminação com base em raça, cor, religião, sexo, idade, origem nacional, género ou qualquer outra categoria protegida pela lei;
- f) Proibam o recurso ao trabalho forçado, obrigatório ou involuntário (incluindo a escravatura moderna e o tráfico de pessoas) e o trabalho infantil;
- g) Reconheçam e adotem uma atitude aberta em relação à liberdade de associação e ao direito à negociação coletiva e garantam que os representantes dos trabalhadores não sofram retaliações, facilitando o cumprimento dos seus deveres de representação no local de trabalho, de acordo com as leis aplicáveis; e
- h) Motivem os colaboradores e outras partes interessadas, sem retaliação, para exporem anonimamente preocupações ou possíveis práticas ilegais ou violações de políticas.

3.3 Conformidade e Governança

- a) Cumpram quaisquer leis e regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis;
- b) Proibam todos os tipos de suborno, corrupção e branqueamento de capitais.
- c) Implementem sistemas e controlos apropriados para facilitar a conformidade com as leis, os regulamentos e as normas aplicáveis;
- d) Apliquem princípios de contabilidade verdadeira e justa e manter livros e registos precisos;
- e) Evitem qualquer situação ou ação que possa parecer criar conflitos de interesses;
- f) Respeitem a privacidade e as informações confidenciais de todos os colaboradores e pessoas com quem mantenham relações comerciais, protegendo também os dados confidenciais e a propriedade intelectual contra a utilização indevida, o roubo, a fraude ou a divulgação imprópria; e
- g) Respeitem e protejam a propriedade física ou virtual do BMI, incluindo bens tangíveis e intangíveis.

4. Faça-se Ouvir

Caso ocorra algum ato ou omissão no cumprimento do contrato em vigor entre o BMI e o Fornecedor que possa ser considerado uma violação das obrigações do presente Código de Conduta de Terceiros, tal deverá ser comunicado sem demoras à Linha de Ética da Standard Industries através de standardindustries.ethicspoint.com ou pelo telefone. O BMI reserva-se o direito de avaliar a conformidade com este Código de Conduta de Terceiros (inclusive a realização de auditorias aos critérios ASG nas instalações dos Terceiros) e tomar as medidas adequadas em relação à nossa relação com qualquer Fornecedor com base nisso.

Caso um terceiro não cumpra os requisitos deste Código de Conduta de Terceiros (dependendo da gravidade), podem ser estabelecidos planos de medidas corretivas para garantir a conformidade num determinado período de tempo.

A não observância do Fornecedor em aderir aos planos de medidas corretivas poderá resultar na suspensão da relação do terceiro com o BMI.